



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . .		140\$	» . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . .		130\$	» . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . .		120\$	» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificações:

As Decretos n.ºs 47 441 e 47 442, que transferem verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abrem créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

#### Portaria n.º 22 500:

Designa as verbas inscritas no orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação para 1967 sobre que exercem a sua acção os conselhos administrativos de diversos estabelecimentos e unidades da Força Aérea.

### Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 22 501:

Fixa os efectivos de pessoal do aeródromo de trânsito n.º 2, localizado na província ultramarina de S. Tomé e Príncipe.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Avisos:

Torna público ter o Governo de Singapura notificado de que se considera vinculado pela Convenção relativa às facilidades aduaneiras a favor do turismo e pelo Protocolo adicional à mesma Convenção relativo à importação de material de publicidade turística, concluídos em Nova Iorque em 4 de Junho de 1954, cuja aplicação havia sido tornada extensiva ao seu território antes da independência.

### Ministério do Ultramar:

#### Orçamento:

De receita e despesa para 1967 da Missão Geográfica de Moçambique.

### Ministério das Comunicações:

#### Portaria n.º 22 502:

Manda lançar em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos postais de taxa a cobrar, em substituição dos selos postais de porteado criados pela Portaria n.º 9363.

#### Declarações:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba no orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões para o corrente ano económico.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 302, 1.ª série, de 30 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Conta-

bilidade Pública, o Decreto n.º 47 441, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 4.º:

### Do Ministério da Saúde e Assistência

onde se lê:

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 33.º, n.º 3), alínea 3, é alterada para:

deve ler-se:

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 33.º, n.º 3), alínea 1, é alterada para:

Presidência do Conselho, 26 de Janeiro de 1967. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 302, 1.ª série, de 30 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 47 442, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º:

### Ministério da Justiça

onde se lê:

Artigo 466.º, n.º 1) «Luz, . . .» . . . . .	2 300\$00
	30 500\$00

deve ler-se:

Artigo 466.º, n.º 1) «Luz, . . .» . . . . .	23 000\$00
	30 500\$00

Presidência do Conselho, 26 de Janeiro de 1967. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## Secretaria de Estado da Aeronáutica

### Portaria n.º 22 500

Tornando-se necessário dar execução, para o corrente ano económico, ao estabelecido no § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado para § 5.º pelo Decreto-Lei n.º 41 758, de 25 de Julho de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, aprovar e pôr em execução o seguinte:

1.º O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Material, referido no § 2.º do artigo 48.º do Decreto-

-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41 758 e 44 724, respectivamente de 25 de Julho de 1958 e 24 de Novembro de 1962, exerce a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea constantes do orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação para 1967 e inscritas:

No artigo 162.º, com excepção da alínea 5 do n.º 2);  
Na alínea 2 do n.º 1), no n.º 2), nas alíneas 1, 2, 3 e 5 do n.º 3) e nas alíneas 1, 2, 3 e 4 do n.º 4) do artigo 163.º

2.º O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas, referido no § 2.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41 758 e 44 724, respectivamente de 25 de Julho de 1958 e 24 de Novembro de 1962, exerce a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea constantes do orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação para 1967 e inscritas:

No artigo 161.º;  
Na alínea 5 do n.º 2) do artigo 162.º;  
Na alínea 1 do n.º 1) e na alínea 4 do n.º 3) do artigo 163.º;  
No n.º 1) do artigo 167.º

3. O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade, referido no § 2.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41 758 e 44 724, respectivamente de 25 de Julho de 1958 e 24 de Novembro de 1962, exerce a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea constantes do orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação para 1967 e inscritas:

Nas alíneas 1, 2 e 3 do n.º 3) e alínea 3 do n.º 4) do artigo 160.º;  
Na alínea 5 do n.º 4) do artigo 163.º;  
Nos n.ºs 1), 2), 3) e 4) do artigo 164.º;  
Nos n.ºs 1) e 2) do artigo 165.º;  
Nos n.ºs 1), 2) e 3) do artigo 166.º;  
Nos n.ºs 1), 2) e 3) e alíneas 1, 2 e 3 do n.º 4) do artigo 168.º;  
Nos n.ºs 1) e 2) do artigo 169.º

4.º O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da Força Aérea, o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea, os conselhos administrativos dos comandos das regiões e zonas aéreas e os conselhos administrativos das unidades referidas nos §§ 1.º, 3.º e 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41 758 e 44 724, respectivamente de 25 de Julho de 1958 e 24 de Novembro

de 1962, exercem a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea constantes do orçamento ordinário dos Encargos Gerais da Nação para 1967 e inscritas:

Nos artigos 148.º, 149.º, 150.º, 151.º, 152.º, 153.º, 154.º, 155.º, 156.º, 157.º, 158.º e 159.º;  
Nos n.ºs 1) e 2), na alínea 4 do n.º 3) e nas alíneas 1 e 2 do n.º 4) do artigo 160.º

5.º Quanto às verbas mencionadas no n.º 4.º, não poderão os referidos conselhos administrativos requisitar nem utilizar mensalmente quantias superiores às estritamente correspondentes ao pessoal que, estando em serviço no estado-maior, direcções de serviços, comandos e unidades, possa legalmente ser por tais verbas abonado de vencimentos, salários, gratificações, remunerações por horas extraordinárias, ajudas de custo, alimentação, auxílio para fardamento, artigos de pequenos equipamentos e sabão.

Presidência do Conselho, 2 de Fevereiro de 1967. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO  
E MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

Secretaria de Estado da Aeronáutica

**Portaria n.º 22 501**

A Portaria n.º 21 976, de 29 de Abril de 1966, fixou os efectivos de pessoal militar, equiparado a militar e civil da 2.ª região aérea para serviço dos órgãos com sede na província de Angola.

Tornando-se necessário fixar os efectivos do aeródromo de trânsito n.º 2, unidade criada pela Portaria n.º 18 029, de 31 de Outubro de 1960, localizada na província de S. Tomé e Príncipe, tendo em conta o disposto na segunda parte do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 41 492, de 31 de Dezembro de 1957, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44 724, de 24 de Novembro de 1962:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar e pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que os efectivos de pessoal do aeródromo de trânsito n.º 2 sejam os constantes dos mapas anexos.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 2 de Fevereiro de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

**Aeródromo de trânsito n.º 2**

**A) Oficiais e oficiais milicianos**

Designações	Técnicos				Total
	De operações			De manutenção De material electrotécnico	
	De circulação aérea e radar de tráfego	De comunicações e criptografia	De meteorologia		
Capitães . . . . .	1	—	—	—	1
Subalternos . . . . .	—	1	1	1	3
<i>Total</i> . . . . .	1	1	1	1	4